



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 3.909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera Decreto Executivo nº 3.731, de 28 de janeiro de 2020.

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a solicitação efetuada pelo MI nº 195/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda, justificando a necessidade de expediente interno no primeiro dia útil do mês de dezembro de 2020, nos turnos da manhã e tarde, em função de realizar a Avaliação Patrimonial que consta no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais- PIPCP de acordo com a Portaria SNT 548/2015, e Decreto Municipal nº. 3.905/2020, e ainda a necessidade dos trabalhos de encerramentos mensais, ajustes bancários e contábeis nos setores de Tesouraria e Tributação,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º. Do Decreto Executivo nº. 3.731, de 28 de janeiro de 2020, excepcionalmente no dia 1º de dezembro de 2020, estabelecendo os turnos da manhã e da tarde com expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Excetua-se do expediente interno referido no caput, o Setor de Blocos.

Art. 2º Este Decreto executivo entra em vigor na data de sua publicação

**NOVA RAMADA/RS**, 25 de novembro de 2020.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração